

REGULAMENTO DAS PRÁTICAS EDUCATIVO-PEDAGÓGICAS

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores¹, determinam a carga horária das práticas como componentes curriculares. Desta forma, o Curso de Licenciatura em Filosofia, compreende como necessário que as práticas educativo-pedagógicas (PEPs) sejam articuladas junto às disciplinas que compreendem o núcleo de aprofundamento e diversificação profissional.

Portanto, no Curso de Licenciatura em Filosofia, a carga horária referente às PEPs estão distribuídas ao longo dos 08 (oito) semestres de curso, da seguinte forma: 30 (trinta) horas em cada uma das disciplinas de Conhecimentos Linguísticos Aplicados à Licenciatura; Psicologia do Desenvolvimento Humano; História da Educação; Teorias da Aprendizagem; Fundamentos Sócio-histórico-filosóficos da Educação; Organização e Política da Educação Básica; Planejamento da Ação Docente; Gestão Educacional; Educação Inclusiva; Libras; Metodologia do Ensino de Filosofia e Metodologia do Ensino de Ciências Humanas I e 40 (quarenta) horas na disciplina de Metodologia do Ensino de Ciências Humanas II.

Com o propósito de que o estudante não apenas compreenda os processos de ensino e aprendizagem de Filosofia e como se constituem os processos pedagógicos na escola, mas que ele possa intervir na realidade escolar, as Práticas Educativo-pedagógicas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia e vinculadas a um projeto didático-pedagógico que articule os estágios e todas as demais atividades práticas dentro do Curso de Licenciatura em Filosofia, compreendendo o processo de formação docente como contínuo e constante desde o primeiro semestre de curso até o final.

Desta forma, já no primeiro semestre de Curso os estudantes elaboram um projeto didático-pedagógico que será ressignificado e organizado ao longo do processo de formação e que norteará as práticas desenvolvidas até o final do Curso. A partir da perspectiva da ação-reflexão-ação, o projeto pode a cada semestre ser ressignificado e rearticulado a fim de dar conta dos processos formativos e das experiências vivenciadas pelo estudante.

Por fim, a cada semestre para que seja considerada cumprida a Prática Educativo-Pedagógica é necessário que o estudante entregue um portfólio documentado acerca do que foi realizado, acompanhado de um relatório contendo as suas reflexões acerca do que foi realizado e de que forma isso contribuiu para a sua formação enquanto docente.

¹ Resolução CNE/CP 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de Licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.